



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2014

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 57

Dê-se ao § 2º do artigo 2º do Substitutivo ao PL 4.330/2014 a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

§ 2º A contratada deverá ter objeto social único, compatível com o serviço contratado, sendo permitido mais de um objeto quando este se referir a atividades que recaiam na mesma área de especialização ou que sejam complementares, correlatas, similares ou análogas.(NR)

.....". (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda altera o § 2º do art. 2º do substitutivo do Dep. Arthur Lira Maia. Estamos propondo a ampliação do objeto do contrato, para que possa abranger também atividades similares, complementares, correlatas ou análogas. Exemplo típico são as empresas de manutenção predial, que podem abranger segurança, portaria e manutenção predial, que não são atividades da mesma área de especialização, mas são atividades complementares. Assim, para simplificar o processo de contratação, sugerimos a presente emenda.

Brasília, 1 de abril de 2015.

MENDONÇA FILHO
Deputado Federal



* C D 1 5 6 5 7 1 7 1 9 8 8 0 *